



PARECER Nº 147/2017

PROCESSO Nº 170717-01

DISPENSA Nº 011/2017 – ORIUNDA DO PREGÃO Nº 017/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER O PROJETO “O POVO VAI À PRAÇA”, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PARECER

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na lei Municipal nº 327 de 07 de julho de 2005 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do Controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações:

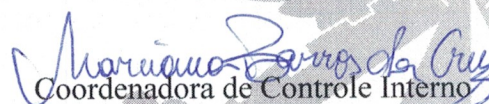
Chegou a este setor de controle interno para manifestação o Processo Administrativo nº 170717-01, referente a Dispensa nº 017/2017 tendo como assunto a contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação para atender o projeto “o povo vai à praça”, do município de São Francisco do Pará.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 37, XXI, ressalva em casos específicos dispensa de licitações. Assim a Lei Nacional nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 que regulamente este artigo (37 CF), garante em seu art. 24, inciso II, a dispensa de licitação em caso de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento); e no decreto federal nº 9412/2018. A flexibilidade da lei não implica a ausência do processo formal.

Analisando o Processo Administrativo nº 170717-01 verifiquei e detectei que foram atendidas e anexados ao processo os documentos nos quais as regras e procedimentos exigem

Assim, este Setor de Controle Interno, declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais. É o parecer.

São Francisco do Pará, 24 de julho de 2017.


Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 19/2017 - GPSF
